

Lei nº 66 de 19 de julho de 1953

"Dê crédito suplementar na importância de Cr\$ 11.300,00"
A Câmara Municipal de Luziania decreta, em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar na importância de onze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 11.300,00), para reforço das verbas 8.99.4 E - Eventuais, na quantia de Cr\$ 5.500,00; 8.99.4 B - Salário Família, na quantia de Cr\$ 5.500,00; e 8.92.4 Indenização Reposição e Restituição, na quantia de Cr\$ 300,00.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta da quota do imposto de rendas dos exercícios anteriores recebidas no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziania em 19 de julho de 1953

a) Antonio Joaquim de Melo
Heracleito Reis
Joaquim Ramos Reziz.